



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço do Estado de Santa Catarina (SICOS-SC) a criação de um Ponto de Atendimento ao Nômade Digital, com foco em serviços de orientação migratória, facilitação documental e integração com o ecossistema de inovação e empreendedorismo local.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- O crescimento do trabalho remoto e da mobilidade internacional consolidou o perfil do nômade digital, composto por profissionais que atuam remotamente, geralmente com renda advinda do exterior, e buscam locais com infraestrutura adequada, segurança e qualidade de vida;

- Santa Catarina, especialmente municípios como Florianópolis, Balneário Camboriú e Joinville, já se destacam como destinos preferenciais de nômades digitais no Brasil, mas ainda carecem de um ponto oficial de atendimento e integração institucional; e

- A proposta se fundamenta na Resolução CNIG nº 45/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta a autorização de residência para nômades digitais, além da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), que assegura direitos de acolhimento e integração a migrantes em situação regular.

requer que seja encaminhado ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço do Estado de Santa Catarina (SICOS-SC) a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado THIAGO MORASTONI, que sugere ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço do Estado de Santa Catarina a criação de um Ponto de Atendimento ao Nômade Digital, com serviços de orientação sobre visto, facilitação de registro e integração com redes locais de inovação e empreendedorismo, com base na Resolução CNIG nº 45/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA Presidente

Sala das Sessões,

Deputado THIAGO MORASTONI



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva
Morastoni**, em 27/05/2025, às 17:33.
